FUNDAÇÃO CULTURAL
CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
(ISSO APLICA-SE QUANDO O VALOR TOTAL (GLOBAL) OU DOS ITENS FICAM ABAIXO DE R$ 80.000,00)

PREÂMBULO

1.1. FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, doravante denominada **FCCDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, sediada na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, Itabira/MG, **TORNA PÚBLICO** que realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM***,* em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** sob a forma de execução indireta, modo de disputa aberto e fechado, nos termos da **Lei Federal** nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, **pelos Decretos Federais** nº 10.024/2019 (Regulamenta Pregão Eletrônico) e 11.462/2023 (Regulamenta SRP), **pelos Decretos Municipais** nº 2920/2022 (ME/EPP) 3859/2023 (Regulamenta NLLC); 4742/2024 (Pesquisa de Preço), 4744/2024 (Julgamento Menor Preço), 4746/2024 (Agentes de Contratação e Equipe de Apoio), 4943/2024 (Procedimentos para contratação no Município) e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital. www.licitardigital.com.br
PREGOEIRO: Hellen Rocha Cruz
EQUIPE DE APOIO: Samantha Kellyr Rosa
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 9H DO DIA 30/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 9H05 DO DIA 30/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 9H30 DO DIA 30/11/2026

1. OBJETO
1.1. O objeto do presente certame é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação e bebidas, sob demanda, para atender às necessidades da FCCDA.
1.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.2. Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://licitar.digital/, bem como no site da FCCDA, no endereço eletrônico https://www.fccda.com.br, na aba "Licitações e Editais".
1.2.1. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

1.3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
1.3.1. O edital está disponível na internet, nos sites www.fccda.com.br, **Licitar Digital**, e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.
1.3.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos sites www.fccda.com.br, www.licitardigital.com.br e no Diário Oficial de Contas, no endereço eletrônico https://www.itabira.mg.gov.br/diario-eletronico.
1.3.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em campo específico da plataforma **Licitar Digital**, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado, não se responsabilizando à FCCDA pelos pedidos enviados fora deste prazo.

1.3.3.1. Os esclarecimentos do(a) Pregoeiro(a) serão prestados no link gerado por cada pedido de esclarecimento na **Licitar Digital.**
1.3.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licitacao.fccda@gmail.com, no mesmo prazo e requisito indicados acima, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de pregão.
1.3.4. Os interessados devem consultar com frequência a **Licitar Digital** e o site da FCCDA, principalmente os links de Avisos, Esclarecimentos e Ocorrências Relevantes, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.
1.3.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.
1.3.5.1. Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser anexados em campo específico da plataforma **Licitar Digital,** não se responsabilizando à FCCDA pelos pedidos enviados fora deste prazo.
1.3.5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo departamento requisitante e/ou pela Assessoria Jurídica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
1.3.5.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
1.3.5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
1.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
1.3.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
1.4. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:
ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A. PLANILHA DE ITENS E DETALHAMENTO TÉCNICO
ANEXO II. DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO III. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. ***Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação***, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica (Acórdão TCU 642/2014-Plenário). Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado, mas também que o faz de forma regular.
2.1.1. Em razão do valor estimado para contratação de todos os itens, com a exceção do item 4, se encontrarem abaixo do limite de R$80.000,00 a participação nestes itens do Pregão é exclusiva a Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006, conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos.
2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
2.2.1. A pessoa jurídica que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada, observado o âmbito de abrangência estabelecido no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.;
2.2.1.1. O impedimento de que se trata o item 2.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
2.2.3. Empresa que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 e no art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.;
2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
2.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
2.3.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado através do site www.licitardigital.com.br.

3. CREDENCIAMENTO
3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FCCDA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/MEI/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Itens e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

4.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.4. Para o envio da proposta de preço, o licitante deverá acessar o sistema, realizar o preenchimento das declarações, do Lote e Itens (aba “MATERIAIS E SERVIÇOS”) e em campos sucessivos. Conforme orientações da Plataforma Licitar Digital.

4.1.4.1. ***SERÁ DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE DESCUMPRIR O SIGILO DE IDENTIFICAÇÃO.***

4.2. Antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.2.1. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.3. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

5.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do edital.

5.1.1. Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

5.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do Pregoeiro que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.

5.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

5.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 5,00 (cinco reais),** sobre o valor total do item.

5.8. Os lances enviados em desacordo com o item 6.7 serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.10. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.19.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
5.21. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
5.22. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
5.23. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências deste Edital e seus anexos.
6.1.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, consoante ao disposto no art. 59, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
6.3. PARA O ITEM 4 (AMPLA CONCORRÊNCIA), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.
6.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.
6.5. Para Efeito do disposto no item 6.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
6.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;
6.5.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 6.5.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;
6.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
6.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
6.7. Será desclassificada a proposta comercial que:
6.7.1. contiver vícios insanáveis;
6.7.2. apresente preço inexequível ou permaneça acima do preço máximo definido no Termo de Referência, Anexo I;
6.7.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro(a);
6.7.4. não atenda às especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I ou apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e seus anexos, desde que insanável.
6.8. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via chat, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.9. O licitante com proposta classificada em primeiro lugar na disputa será convocado para o envio da proposta final atualizada juntamente com os documentos de habilitação, em um prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital e seus anexos.

7.1.1. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente a **cópia do documento de identificação, nos moldes do item 7.1.10 deste Edital.**

7.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas.**

7.1.2.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, uma única vez e por igual período, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.1.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.1.2.4. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

7.1.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

7.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 7.1.6.

7.1.5. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO, ressalvando o disposto nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.**

7.1.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP, MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

7.1.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.1.6 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

7.1.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.1.8. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

7.1.10.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.10.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.11. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se no direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;

7.3.2. Certidão de Inscrição Cadastral ou outro documento que comprova a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.3.4. Certidão Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Estadual;

7.3.5. Certidão Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio ou sede do licitante. No caso da sede no Município de Itabira a certidão deve ser com a finalidade Concorrência;

7.3.6. Certificado de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.7. Certidão Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos da Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes, nos termos do art. 69, II da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

7.5. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. **PARA TODOS OS ITENS**

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, sendo admitida a entrega de um ou mais atestados, desde que, possa ser comprovado que os serviços prestados são compatíveis com o objeto do edital, de acordo com o item. ***Poderá ser exigido que seja apresentada cópia autenticada de contrato ou nota fiscal, que deram origem ao(s) Atestado(s).***

7.5.1.1. O(s) Atestado(s) poderá(ão) ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de Apoio ou demais servidores da Diretoria de Compras, mediante conferência com os originais. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via.
7.6. O licitante tem a obrigação de declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, se existente.
7.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
7.9. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL
8.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico;
8.1.1. Caso o sistema não realize a atualização, caberá ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) hora, ou, em outro prazo informado pelo(a) Pregoeiro.
8.2. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado para ***no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula***, devendo sempre o valor total do item obtido após adequação ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

9. RECURSOS
9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
9.3. Encerrada a etapa de lances, os Licitantes deverão permanecer presentes na sala de disputa, a fim de verificar a data e hora agendada pelo Pregoeiro para que seja declarado o julgamento do certame.
9.3.1. Existindo a intenção de interpor recursos, a partir da liberação do sistema, os Licitantes deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.
9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados caso queiram, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
9.3.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.3.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital, ou poderão ser enviadas via e-mail licitacao.fccda@gmail.com.

9.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As regras sobre as condições de recebimento e entrega do objeto contratado, de pagamento, as obrigações a serem assumidas, bem como, as sanções administrativas a serem aplicadas são aquelas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador encaminhará para assinatura a ata de registro de preço, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021. Após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
12.2. A ata será encaminhada para o e-mail do licitante vencedor, devendo a assinatura ocorrer no prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias, de preferência eletronicamente, sujeita a verificação da autenticidade.
12.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo II.
12.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 12.5 é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, revogar o item específico ou o Registro de Preços.
12.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
13.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, deste que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

14. SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES APLICÁVEIS
14.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas na norma vigente.
14.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
14.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FCCDA.

14.4. Todas as sanções previstas neste processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Le

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FCCDA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, por ato escrito e fundamentado, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível.
15.3. A FCCDA poderá, mediante decisão fundamentada e observadas as disposições legais aplicáveis, alterar ou prorrogar os prazos estabelecidos para o recebimento das propostas ou para a realização da sessão pública, promovendo a correspondente divulgação pelos meios oficiais.
15.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a FCCDA, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante e, caso constatada após a formalização da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.
15.6. A falsidade de declaração prestada poderá caracterizar o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante observância do devido processo legal.
15.7. O(A) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada e no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os arts. 59, § 2º, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.7.1. A realização de diligência não poderá resultar na alteração da substância da proposta ou dos documentos apresentados, nem na inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.
15.7.2. O não atendimento injustificado à diligência, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.10. A participação na presente licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, ressalvado o exercício dos direitos de impugnação e de solicitação de esclarecimentos previstos na legislação e neste instrumento convocatório.
15.11. Após a abertura da sessão pública, o licitante não poderá desistir de sua proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos, observado o prazo e a forma estabelecidos neste instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.12.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos e divulgados na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável, e as respectivas respostas integrarão o instrumento convocatório para todos os fins.
15.13. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
15.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido diverso, pelos meios oficiais de divulgação.
15.15. No Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não constitui requisito para a realização da licitação, devendo a disponibilidade orçamentária ser indicada por ocasião da formalização da contratação ou da emissão do instrumento de empenho, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.
15.16. Os atos relativos à presente licitação realizados por meio do sistema eletrônico serão formalizados e registrados no processo administrativo correspondente ao certame.
15.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes à licitação sujeitos a divulgação serão publicados e disponibilizados nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Diário Oficial do Município, na Plataforma de Licitações utilizada pela FCCDA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.
15.18. O licitante vencedor deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para fins de atualização, e deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, quando aplicável, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.19. O ajuste, a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, suas alterações e demais atos relacionados à execução do objeto observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, as disposições deste Edital e seus anexos e, nos casos omissos, as normas pertinentes.
15.20. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), quando relacionados à condução do procedimento licitatório, ou pela autoridade competente, quando se tratar de matéria que extrapole a competência do(a) Pregoeiro(a), observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as demais normas pertinentes.
15.21. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital e seus anexos nos meios oficiais de divulgação indicados neste instrumento convocatório, inclusive na Plataforma de Licitações utilizada pela FCCDA e no sítio eletrônico institucional da Fundação, quando disponibilizado.
15.22. Para todas as questões suscitadas na execução do certame ou das contratações dele decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 12 de novembro de 2026.

CÍNTIA GERMANO TÔRRE SILVA
SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO CULTURAL
CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO CULTURAL
CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

ANEXO I-A. PLANILHA DE ITENS E DETALHAMENTO TÉCNICO

Item	Qu.	Uni.	Serviço conforme Detalhamento anexo	Valor Unitário	Valor Total
1	800	Unitário	Abastecimento diário de alimentação e bebidas, em 01 (um) Ponto de Apoio por dia, de acordo com exigências da equipe técnica. O cardápio incluirá água mineral, energético, isotônico, refrigerante e suco. 3 opções de salgado, 1 opção de lanche e uma opção de Lanche-Sanduíche.	R$ 26,00	R$ 20.800,00
2	300	Unitário	Serviço de Coffee Break, 4 tipos de salgados, pão de queijo, 2 patês variados, 2 tipos de mini sanduíches, 2 tipos de bolo, 1 tipo de biscoito, 2 tipos de fruta, café, leite, 1 tipo de suco de fruta (natural ou polpa), refrigerante pet 2 litros (Cola ou guaraná).	R$ 43,00	R$ 12.900,00
3	300	Unitário	Serviço de Café Simples: Pão de queijo, 2 tipos de bolo, biscoitos, pão francês tamanho tradicional ou de forma, queijo muçarela, presunto, café, leite, 1 tipo de suco de fruta (natural ou polpa).	R$ 25,00	R$ 7.500,00
4	7.000	Unitário	Fornecimento de lanches acondicionados em embalagens apropriadas, sustentáveis, sendo cada kit com 01 suco de caixa 200ml (a escolha da solicitante) ou um refrigerante caçulinha 200 ml (Cola ou guaraná) 01 pão francês tamanho tradicional, com 01 fatia de muçarela de 15g e 01 fatia de presunto de 20g, 1 fruta laranja/banana/maçã/pêra), 01 unidade de bombom tipo bola, com recheio 20g a 25g ou barrinha de cereais	R$ 18,00	R$ 126.000,00
5	100	Unitário	Refeição Self-Service, servida no estabelecimento comercial, 600 gramas/pessoa com salada (folhas, legumes, frutas) arroz branco, feijão (ou tutu, tropeiro ou feijoada), massa (macarrão, rondele, lasanha, tortas) carne (filé, frango, boi, porco ou peixe) refrigerante 350 ml/pessoa, suco natural 350ml.	R$ 35,00	R$ 3.500,00
6	600	Unitário	Fornecimento de Marmitex, com a opção do cardápio: Arroz, feijão, um tipo de massa, carne (frango ou carne de boi ou carne de porco), salada e legumes. Peso mínimo de 500 gramas. As refeições deverão ser acompanhadas de bebidas: 1 suco ou 1 refrigerante.	R$ 21,00	R$ 12.600,00
7	100	Unitário	Fornecimento de Marmitex, com a opção do cardápio: Arroz, feijão, um tipo de massa, carne (frango ou carne de boi ou carne de porco), salada e legumes. Peso mínimo de 700 gramas. As refeições deverão ser acompanhadas de bebidas: 1 suco ou 1 refrigerante.	R$ 27,00	R$ 2.700,00

8	300	Unitário	Serviço de Coquetel, 1 opção de bebida alcoólica a ser servida, de acordo com a ocasião (Opções: drinks, vinho, espumante, cerveja ou chopp) 2 opções de suco de frutas naturais ou polpa, 2 opções de água (mineral ou saborizada) 3 tipos de salgados finos, escondidinho de carne seca/frango ou bacalhau(Pequenas porções de escondidinho, servidas em mini forminhas), Frios (Salaminho, queijos, azeitona, torradinha, 1 opção de patê), 1 opção de sobremesa (Espetinhos de frutas variadas - uva sem semente, morango e kiwi ou trufas de chocolate recheados.	R$ 79,00	R$ 23.700,00
9	100	Diária	Serviço de Buffet - Almoço/jantar (Fora e Dentro do estabelecimento comercial), arroz branco, feijão (tutu, tropeiro, feijoada), massa (rondele, macarrão alho e óleo, molho, lasanha, etc), carnes (2 tipos: filé de boi, porco,frango, peixe), saladas variadas (folhas, tomates, frutas, palmito, cebola, milho verde, legumes, azeitona, etc), Refrigerante (Cola ou guaraná), Água mineral, Suco natural ou de polpa, Sobremesa: 02 tipos, sendo pudim, salada de frutas, doces variados, mousses variados, sorvetes.	R$ 75,00	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 217.200,00**

FUNDAÇÃO CULTURAL
CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

ANEXO II. DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ afirma a concordância com todas as declarações obrigatórias:

• Declara que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

• Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

• Declara que está ciente e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

• Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

• Declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

• Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

• Declara que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

• Declara que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

• Declara para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrada como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento. () Sim, ME ou MEI () Sim, EPP () Não. Somos de outro enquadramento

_____, de _____ de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)

FUNDAÇÃO CULTURAL
CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

ANEXO III – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº XXXXX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

Aos_____dias do mês de _____ de _____, na sede da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, localizada na Av. Carlos Drummond de Andrade, 666, Bairro Centro, Itabira/MG, CEP 35900-025, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, a seguir denominada simplesmente FCCDA, neste ato representado pela Sra. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica XXXXX, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA....., CNPJ....., com sede na Rua, nº, Bairro....., na Cidade, CEP..... Estado de, telefone (xxx)....., e-mail xxxxxxxxxx, representada pelo seu sócio gerente, Sr., residente na cidade de xxxxxx/XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1- **REGISTRO DE PREÇOS, por item, para futura e eventual xxxxxxxxxxx.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1- Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº XXX/202X e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1- A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
4.1- Os preços, as quantidades, as especificações dos produtos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) e registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vr. registrado

CLÁUSULA QUINTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 - O Sistema de Registro de Preços não obriga adquirir, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.
5.2 - A FCCDA de Itabira não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o FCCDA de Itabira, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido

é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
5.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência da FCCDA, desde que devidamente comprovada à vantagem, vedada a adesão acima dos limites legais, observados os limites previstos na legislação e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela FCCDA, no prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.
6.2- Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3- Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1- Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações do ANEXO I - Termo de Referência.
7.2- Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecida pela FCCDA, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização
7.3- Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
7.4- O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
7.5- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do FCCDA, cumprindo as exigências da mesma.
7.6- Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
7.7- Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços correlatos.
7.8- Fornecer os produtos e serviços objeto deste Edital em sintonia com o representante indicado pela FCCDA, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao serviço.
7.9- Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
7.10- Comunicar ao FCCDA, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
7.11 - Não transferir a outrem, no todo, o objeto da presente licitação.
7.12 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à FCCDA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA.
7.13 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela FCCDA.
7.14 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de

preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.
7.15 - Assinar a Ata de Registro de Preços.
7.16 - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.17 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela FCCDA referentes às condições firmadas na presente Ata.
7.18 - Entregar os serviços nos locais informados na(s) nota(s) de empenho(s), sem ônus para a FCCDA, podendo ser área urbana, rural ou distritos.
7.19 - Refazer o serviço que estiver em desacordo com o solicitado, sem qualquer ônus para a FCCDA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FCCDA
8.1 - Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
8.2 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
8.5 - A Contratante deverá garantir o local dotado de apoio adequado ao trabalho da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA
10.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
10.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
10.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
11.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
11.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
11.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
11.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
11.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 12, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
11.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores registrados.
11.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
12.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
12.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
12.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
12.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes cadastrados no processo, observada a ordem de classificação.

12.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
12.4.1- Por razão de interesse público;
12.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira, XX/XX/XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
CONTRATANTE